



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - Trecho III - CEP 70095-900 - Brasília - DF - www.stj.jus.br

PORTARIA STJ/GP N. 458 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

Institui Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e de propostas acerca dos impactos processuais decorrentes da Reforma Tributária.

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art.21, inciso XXXI, do Regimento Interno do Superior Tribunal de Justiça, e o que consta do Processo SEI STJ n. 027079/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, destinado à elaboração de estudos e de propostas voltados ao enfrentamento dos impactos processuais decorrentes da Reforma Tributária.

Art. 2º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I – promover debates e realizar diagnósticos acerca dos possíveis impactos da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, nas atividades jurisdicionais exercidas pelo Superior Tribunal de Justiça e pela Justiça Federal;

II – elaborar estudos em relação às causas que envolvam órgãos e tributos criados pela Emenda Constitucional n. 132, de 20 de dezembro de 2023 e propor arranjos normativos, institucionais e organizacionais que assegurem a efetividade e a racionalização da prestação jurisdicional, no âmbito do Superior Tribunal de Justiça e da Justiça Federal;

III – elaborar relatório final, consolidando os estudos e levantamentos empreendidos.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I – Regina Helena Costa, Ministra do Superior Tribunal de Justiça, coordenadora;

II – Luiz Alberto Gurgel de Faria, Ministro do Superior Tribunal de Justiça;

III – Paulo Sérgio Domingues, Ministro do Superior Tribunal de Justiça;

IV – Daniel Marchionatti Barbosa, Juiz Federal.

Art. 4º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades no prazo de 60 dias, com a apresentação de relatório final e de propostas, a contar da data de publicação desta portaria.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da coordenação do Grupo de Trabalho.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA



Documento assinado eletronicamente por **Maria Thereza Rocha de Assis Moura**,
Presidente do Superior Tribunal de Justiça, em 21/08/2024, às 13:47, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador
5422882 e o código CRC **694F6B68**.

027079/2024

5422882v4